CÓDIGO DOCUMENTO: D20260817010440
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: c6d3-5702-e838-f19c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

TUA
TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, devendo ser integrado no respetivo título de licenciamento da atividade económica.

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20181221000696 - EA
REQUERENTE	Valorsul - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos das Regiões de Lisboa e do Oeste, S.A.
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	509479600
ESTABELECIMENTO	Estação de Tratamento e Valorização Orgânica - ETVO
CÓDIGO APA	APA00047113
LOCALIZAÇÃO	Rua Fernando Maia - Serra da Mira
CAE	38212 - Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos
	38322 - Valorização de resíduos não metálicos

CONTEÚDOS TUA

ENQUADRAMENTO
LOCALIZAÇÃO
EXPLORAÇÃO
DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO
OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO
INDEFERIMENTO
ANEXOS TUA

ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Sumário

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
OGR-RGGR-Regime geral	PL20180102002195	Aprovação de Projeto (Art.º 27º do DL n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado pelo DL n.º 73/2011, de 17 de junho)	21-12-2018	-	20-12-2020	Não	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
OGR-RGGR-Regime geral	VP20191008000219	Licença de Exploração (DL nº 178/2006, de 5 de setembro, alterado pelo DL n.º 73/2011, de 17 de junho)	23-12-2020	-	22-12-2025	Não	Deferido	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
OGR-RGGR-Regime geral	VP20251021000380	Licença de Exploração (Titulo Provisório) - n.º 6 do art.º 73.º do RGGR (Anexo I do DL n.º 102-D /2020, de 10 dezembro, na sua redação atual)	04-03-2026	-	04-03-2027	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
OTR-RGGR-Regime geral	PL20221114009995	Licença de Exploração - Alteração (Art.º 79º do RGGR - Anexo I do DL nº 102-D/2020, de 10 dezembro, na redação atual)	12-07-2023	-	22-12-2025	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
PCIP	PL20180102002195	Categoria 5.3b i) Valorização, ou uma combinação de valorização e eliminação, de resíduos não perigosos -Tratamento biológico, com uma capacidade instalada de 153 t/d.	22-12-2020	-	21-12-2025	Não	Deferido condicionado	Agência Portuguesa do Ambiente
PCIP	PL20221114009995	Categoria 5.3b i) - Valorização de resíduos não perigosos - Tratamento biológico (capacidade instalada de 349 t/dia)	11-07-2023	-	08-07-2033	Não	Deferido condicionado	Agência Portuguesa do Ambiente
PCIP	PL20260323002392	Categoria 5.3b i) - Valorização de resíduos não perigosos – Tratamento biológico (capacidade instalada de 349 t/dia)	17-08-2026	-	-	Não	Indeferido	Agência Portuguesa do Ambiente
								Comissão

CÓDIGO DOCUMENTO: D20260817010440
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: c6d3-5702-e838-f19c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
REAR	PL20221114009995	Decreto-Lei nº 39/2018, de 11 de junho, na sua redação atual	06-07-2023	-	-	Sim	Deferido condicionado	de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
RH- Rejeições (1)	PL20230802007475	Decreto-Lei n.º 226-A /2007, de 31 de maio	03-03-2025	-	-	Não	Indeferido	Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste

Sumário - Utilizações

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade

Sem dados.

Outras decisões

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora

Sem dados.

Outras decisões - Utilizações

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade

Sem dados.

LOCALIZAÇÃO

LOC1.1 - Mapa



LOC1.5 - Confrontações

Norte	Estrada de Belas e A-da-Beja
Sul	Estrada de ligação ao nó de acesso para a Autoestrada para
Este	Terreno propriedade de José Maria Duarte Júnior e sua mulhe
Oeste	Terreno propriedade de José Maria Duarte Júnior e sua mulhe

LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	22 235,00
Área coberta (m2)	15 711,00
Área total (m2)	48 017,00

LOC1.7 - Localização

Localização	Zona Urbana estabilizada, em espaço de uso especial para equipamento.

EXPLORAÇÃO

EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000010	O presente Título Único Ambiental (TUA) substitui na íntegra o TUA que inclui a decisão PCIP emitida a 22/12 /2020 e trata-se de uma alteração/atualização.	-	-
T000011	Informar sobre a data de suspensão, reinício ou cessação da atividade. [1] [2] Apresentar evidência das respetivas comunicações efetuadas à entidade coordenadora (EC). [1] Para a data de início/entrada em funcionamento de uma alteração aprovada, incluir identificação da alteração subjacente (discriminando as diferentes fases de implementação do projeto, se aplicável). [2]	Data de Início [incluindo a data de entrada em funcionamento da exploração após alteração(ões) aprovada(s)]: até 5 dias antes da entrada em funcionamento. Data de suspensão, reinício ou cessação: no prazo máximo de 30 dias contados da data do facto que lhes deu origem	[1] e-mail: ippc@apambiente.pt e [2] RAA
T000012	Registar o número de horas de funcionamento anual da instalação, discriminando o número de horas em produção efetiva e em limpeza/manutenção. Apresentar evidências do registo de acordo com o solicitado.	Período de exploração	RAA
T000013	Registar o número de horas correspondente a situações de funcionamento deficiente ou avaria nos sistemas /equipamentos de retenção, drenagem, tratamento e/ou controlo de emissões para os diferentes meios (emissões para o ar, produção de águas residuais, etc).	Período de exploração	RAA
T000014	Manter o registo das operações de manutenção e limpeza dos equipamentos de processo, dos sistemas de retenção, drenagem, tratamento e controlo de emissões para os diferentes meios, com indicação de data(s) ou período(s) em que ocorreram e do encaminhamento dado às substâncias geradas (matérias-primas, produtos, efluentes líquidos, resíduos, etc.).	Período de exploração	-
T000015	Registar os acontecimentos/causas, respetivas consequências, correções e/ou ações corretivas, caso ocorra um acidente ou incidente.	Período exploração	RAA
T000117	Registar os acontecimentos/causas, respetivas consequências, correções e/ou ações corretivas, caso se verifique incumprimento das condições do TUA. Caso o incumprimento corresponda a excedência de valor limite de emissão deverá o operador evidenciar a eficácia das correções e/ou ações corretivas através da realização de nova(s) medição(ões) após a sua implementação, garantindo que foi reposto o normal funcionamento da instalação.	Período de exploração	RAA
T000118	Registar o número e a natureza de queixas e/ou reclamações recebidas e o tratamento dado (resposta ao reclamante e implementação de correções e/ou ações corretivas).	Período de Exploração	RAA
	Todos os registos, amostragens, análises, medições, ou outra documentação relevante para o acompanhamento deste TUA, devem ser verificados e mantidos		

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000119	organizados em sistema de arquivo devidamente atualizado. Toda a documentação deve ser conservada na instalação por um período mínimo de 5 anos (a contar do final do ano de referência) e deve ser disponibilizada sempre que necessário.	Período de exploração	Quando solicitado
T000120	As alterações da instalação que modifiquem o projeto aprovado, que possam ter consequências no ambiente ou que impliquem alteração nas condições estabelecidas neste TUA estão sujeitas a prévia notificação à Entidade Coordenadora, através das plataformas/canais de comunicação definidos para o efeito, só podendo ser iniciadas após a respetiva autorização. Apresentar cópia das evidências da(s) notificação(ões), no RAA.	Período de exploração	RAA
T000121	A emissão deste TUA não isenta a instalação da obtenção de todas as outras autorizações, licenças ou atos de controlo prévio, designadamente urbanísticos, necessários e legalmente exigíveis para o desenvolvimento da atividade.	Período de exploração	-
T000436	A presente Licença de Exploração atualiza o Título Único Ambiental no seguimento da vistoria de reexame realizada em 04-12-2025 nos termos do artigo 65º do RGGR publicado no Anexo I do Decreto-Lei nº 102-D /2020, de 10 de dezembro, na redação atual.	Período de vida da instalação	
T000377	A gestão de resíduos deve obedecer Regime Geral da Gestão de Resíduos (RGGR), estipulado no Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000378	A realização das operações de tratamento de resíduos deverá respeitar o Princípio da Proteção da Saúde Humana e do Ambiente (art.º 6.º), e o Princípio da Hierarquia dos Resíduos (art.º 7.º) do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual), devendo assim ser privilegiadas as operações de valorização em detrimento das de eliminação, sem prejuízo do integral respeito do TUA.	Período de vida da instalação	
T000379	O estabelecimento deve manter o estabelecimento registado no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme artigo 97º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual), e regulamentado na Portaria nº 20/2022, de 5 de janeiro.	Período de vida da instalação	
T000380	O estabelecimento está obrigada a possuir o registo atualizado das origens discriminadas dos resíduos; das quantidades, classificação e destino discriminados dos resíduos; da identificação das operações efetuadas e identificação dos transportadores conforme disposto no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme artigos 98.º e 99.º do RGGR (Anexo I do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual), regulamentado pela Portaria nº 20/2022, de 5 de janeiro.	Período de vida da instalação	
T000381	Os resíduos produzidos no estabelecimento devem ser separados na origem de forma a promover a sua eficaz valorização.	Período de vida da instalação	
T000382	O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança.	Período de vida da instalação	
T000383	Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar rigorosamente identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014, alterada pela Decisão Delegada (UE) 2025/934, da Comissão, de 05 de março de 2025.	Período de vida da instalação	
T000384	Os destinatários dos resíduos produzidos e geridos no estabelecimento devem estar devidamente licenciados ou autorizados para as operações de gestão de resíduos a efetuar aos mesmos, de acordo com o previsto no art.º 9.º do RGGR (Anexo I do DL n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual).	Período de vida da instalação	
	De acordo com a alínea a), do ponto 2, do artigo 6.º da Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, na sua redação atual, o transporte de resíduos urbanos (resíduos classificados com os LER 20 e 15 01 de acordo com a Decisão da Comissão 2014/955/EU de 18 de dezembro de 2014) cuja gestão seja da responsabilidade do município, ou dos sistemas de gestão de resíduos		

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000385	urbanos respetivos, desde que efetuado por estes, pelo produtor ou por concessionário e que sejam transportados entre instalações destas entidades encontram-se isentos de e-GAR	Período de vida da instalação	
T000437	O transporte dos resíduos não urbanos efetuado pelo detentor do presente Título, pelo município, ou concessionário, em território nacional, deverá ser efetuado de acordo com o disposto na Portaria 145 /2017, de 26 de abril, na sua atual redação, nomeadamente no que se refere ao acompanhamento do mesmo com as e-GAR.	Período de vida da instalação	
T000386	Devem ser cumpridas todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes no PDM de da Amadora, tendo ainda presente o consagrado no artigo 7º da Lei nº 31/2014, de 30 de maio, na sua redação atual (Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e do Urbanismo)	Período de vida da instalação	
T000387	Devem ser asseguradas e cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho previstas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro, e regulamentada pela Lei nº 102/2009, de 10 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 3 /2014, de 28 de janeiro e sucessivas atualizações, relativa ao Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho.	Período de vida da instalação	
T000438	A autorização concedida pelo presente Título não prejudica a necessidade de obtenção de todas as autorizações e pareceres, não previstos no RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual) que sejam necessários para o efetivo exercício da atividade.	Período de vida da instalação	
T000388	Deve estar disponível no estabelecimento, para consulta e verificação das entidades de inspeção e de fiscalização toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos da Lei nº 50/2006, de 29 de agosto, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000389	Da inobservância de qualquer das condições impostas no presente Título aplicam-se os mecanismos de controlo da operação licenciada, nomeadamente de suspensão ou revogação da licença de exploração, nos termos previstos no artigo 81.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua última redação).	Período de vida da instalação	
T000390	Nos termos do artigo 65.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua última redação), o estabelecimento ou instalação de tratamento de resíduos está sujeito a reexame global das respetivas condições de exploração, a qual deverá ter lugar com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do prazo de validade da licença em vigor.	Período de vida da instalação	
T000391	A instalação a que se refere o presente Título apenas poderá ser transmitida mediante autorização da entidade licenciadora, de acordo com os procedimentos estabelecidos no artigo 80.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual).	Período de vida da instalação	
T000439	Sem prejuízo de a licença de exploração dever ser alterada face a alterações legislativas, tal não exime o seu titular da obrigação de cumprimento de todas as condições legais ou regulamentares definidas após a emissão da licença, salve disposição expressa que salvaguarde as situações existentes à data da entrada em vigor das novas condições (art.º 78.º do RGGR - Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual).	Período de vida da instalação	

EXP2 - Medidas / Condições específicas a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000016	Apresentar ponto de situação da implementação das melhores técnicas disponíveis (MTD) previstas no BREF sectorial - BREF WT publicadas na Decisão de Execução (UE) 2018/1147 da Comissão, de 10 de agosto de 2018 e/ou das medidas/técnicas equivalentes; registar as evidências da manutenção da adequada implementação das referidas medidas/técnicas (vide em anexo MTD BREF WT).	Período de exploração	RAA
T000096	Apresentar ponto de situação/reavaliação da implementação das MTD previstas nos BREF transversais aplicáveis (nomeadamente BREF ICS, BREF ENE e BREF EFS) e/ou das medidas/técnicas equivalentes; apresentar evidências da manutenção da adequada implementação das referidas medidas /técnicas.	Período de exploração	RAA
T000097	Implementar e atualizar sempre que necessário, o plano de monitorização adequado para o tratamento biológico de resíduos, como garantia da higienização do tratamento, nomeadamente o controlo dos resíduos rececionados (MTD 33 da Conclusões MTD do BREF WT), o controlo da duração do tratamento, e outros parâmetros que devem ser controlados para assegurar um tratamento biológico eficiente, nomeadamente os indicados na MTD 36 (tratamento aeróbio de resíduos) e na MTD 38 (tratamento anaeróbio de resíduos), das Conclusões MTD do BREF WT.	Período de exploração	RAA
T000123	Tomar em consideração os princípios gerais e os outros aspetos relevantes na exploração do estabelecimento, na monitorização de emissões para o ar e para a água previstos no REF ROM.	Período de exploração	-
T000124	Aguardar parecer quanto à elaboração do relatório de base, de acordo com as Diretrizes da Comissão Europeia respeitantes aos relatórios de base - Comunicação da Comissão 2014/C 136/03, JOUE de 06 /05/2014 - a documentação submetida pelo operador neste âmbito (avaliação das substâncias perigosas relevantes), encontra-se em análise, não sendo ainda possível concluir se a instalação se encontra em condições de usufruir da dispensa de apresentação do Relatório de Base, previsto no Artigo 42.º, do diploma REI. Após a conclusão desta análise, será comunicado ao operador a decisão quanto à necessidade de efetuar o referido relatório.	Relatório de Avaliação da Necessidade de Elaboração de Relatório de Base - em avaliação	Relatório de Base, caso venha a ser decidido pela APA
T000392	Devem ser mantidas as obrigações resultantes do Regime Jurídico da Responsabilidade por Danos Ambientais (Decreto-Lei nº 147/2008, de 29 de julho, alterado pelos Decreto-Lei nº 245/2009, de 22 de setembro e sucessivas atualizações) o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos perigosos e não perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a eliminação ou registo, nos termos do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000440	O estabelecimento deverá obrigatoriamente possuir e manter um Seguro de Responsabilidade Civil Extracontratual, conforme previsto no artigo 67º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual), que cubra os riscos decorrentes da exploração de estabelecimento de tratamento de resíduos.	Período de vida da instalação	
T000393	Assegurar o cumprimento do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (RJSCIE), aprovado pelo Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de novembro, e sucessivas atualizações, e regulamentado pela Portaria nº 1532/2008, de 29 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria nº 135/2020, de 2 de junho e pela Declaração de Retificação nº 26/2020, de 27 de julho (Aprovação das Medidas de Autoproteção pela ANEPC e implementação pelo responsável de segurança, e a realização das inspeções regulares (sempre que aplicável) pela ANEPC ou por entidade por ela credenciada, a pedido do responsável de segurança.	Período de vida da instalação	
T000394	Estão sujeitas ao cumprimento do Regulamento do Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada, publicado no Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, na sua atual redação, o transporte de mercadorias perigosas, incluindo as operações de carga e de descarga, as transferências de um modo de transporte para outro e as paragens exigidas pelas condições do transporte, realizadas nas vias do domínio público, bem	Período de vida da instalação	

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
	como em quaisquer outras vias abertas ao trânsito público.		
T000395	O transporte ou transferência de resíduos para dentro e para fora do território nacional deve cumprir o Regulamento (CE) nº 1013/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de junho, e ainda o Regulamento (UE)2024/1157 do Parlamento Europeu e do Conselho de 11 de abril de 2024, e ao previsto nos artigos 39.º a 44.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual).	Período de vida da instalação	
T000396	No cumprimento da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, e sucessivas actualizações (Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho - RJPSST) o operador deve assegurar as condições de saúde e segurança no estabelecimento, nomeadamente na previsão dos riscos previsíveis na actividade exercida (avaliação de riscos) e no fornecimento e utilização de equipamento de protecção individual (EPI).	Período de vida da instalação	
T000441	Deverá ser dado cumprimento integral ao projeto apresentado, bem como o cumprimento das plantas de layout do estabelecimento, em anexo ao presente título.	Período de vida da instalação	
T000397	No transporte, os resíduos líquidos ou pastosos deverão ser acondicionados em embalagens estanques, veículos-cisterna ou em veículos de caixa estanque; os resíduos sólidos acondicionados em embalagens ou transportados a granel em contentores fechados ou cobertos; todos os elementos do carregamento devem ser arrumados e escorados ou amarrados, nos termos do art.º 4º da Portaria nº 145/2017, de 26 de abril, alterada pela Portaria nº 28/2019, de 18 de janeiro.	Período de vida da instalação	
T000398	Os meios de contentorização deverão estar em boas condições e desprovidos de qualquer outra identificação que não à função a que se destina. Na disposição dos referidos meios de contentorização, e sempre que os mesmos contenham fluidos ou líquidos, as bocas de descarga deverão estar direcionadas para o interior da bacia de retenção.	Período de vida da instalação	
T000442	Cada contentor ou local de armazenamento deverá ter um rótulo indelével onde conste a identificação dos resíduos, de acordo com a LER e, caso aplicável, a classe de perigosidade, e as características que lhe conferem essa perigosidade.	Período de vida da instalação	
T000443	Deverá ser dada especial atenção, entre outros aspetos, à resistência, estado de conservação e capacidade de contenção das embalagens em que os resíduos são acondicionados/armazenados, bem como às questões relacionadas com o empilhamento dessas embalagens.	Período de vida da instalação	
T000444	Os resíduos deverão ser armazenados de forma que seja, sempre possível e em qualquer altura, detetar derrames e fugas.	Período de vida da instalação	
T000445	O operador deve colocar os resíduos contendo materiais com características de ignescência, reatividade, ou corrosibilidade, longe de fontes de ignição. Este tipo de proteção implica a colocação de sinalética apropriada.	Período de vida da instalação	
T000399	Todos os óleos minerais usados produzidos na instalação terão de ser encaminhados para o circuito integrado de gestão de Óleos Usados (SIGOU), nos termos do n.º 2 do art.º 46º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000446	Na armazenagem de óleos minerais usados, o local deverá ser devidamente coberto e impermeabilizado com contenção/retenção de eventuais escorrências /derrames, devendo ser utilizados reservatórios ou embalagens herméticas quando as quantidades o permitirem de modo a evitar a possibilidade de dispersão e de contaminação de solos e águas.	Período de vida da instalação	
T000447	Os óleos minerais usados devem ser armazenados em depósitos separados, relativamente a outros resíduos, nomeadamente resíduos facilmente inflamáveis e armazenados de forma que não seja possível a sua contaminação, nomeadamente por água ou poeiras.	Período de vida da instalação	
T000448	Os locais de armazenagem de óleos minerais usados devem ser dotados de material absorvente pronto a usar em caso de pequenos derrames e ostentar em local visível, instruções sobre a sua utilização e encaminhamento a dar aos resíduos resultantes da limpeza.	Período de vida da instalação	
	Assegurar adequada ventilação dos locais de		

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000449	armazenagem de óleos minerais usados, devendo o sistema de ventilação ser dimensionado de forma a impedir a acumulação de gases inflamáveis em concentrações suscetíveis de causar danos para a saúde humana e para o ambiente.	Período de vida da instalação	
T000450	Os reservatórios e embalagens utilizadas na armazenagem de óleos minerais usados devem estar em boas condições, não apresentando sinais de enferrujamento severo nem exibindo sinais de deteorização, defeitos estruturais ou fugas visíveis.	Período de vida da instalação	
T000451	Qualquer local destinado à armazenagem de óleos minerais usados é devidamente identificado e todos os locais de acesso ostentam avisos relativos a proibição de fumar, atear fogo ou utilizar equipamentos suscetíveis de provocar faíscas ou calor.	Período de vida da instalação	
T000400	Os meios de deteção e combate a incêndios existentes no estabelecimento devem manter-se disponíveis e operacionais a todo o tempo, devidamente validados e sinalizados e o respectivo acesso desimpedido.	Período de vida da instalação	
T000401	Deverá ser assegurado o controlo metrológico do(s) sistema(s) de pesagem existentes no estabelecimento, nos termos da legislação aplicável.	Período de vida da instalação	
T000402	As vias de circulação, de evacuação e as saídas de emergência devem estar devidamente sinalizadas, permanentemente desobstruídas e o seu traçado conduzir o mais diretamente possível a áreas ao ar livre ou a zonas de segurança.	Período de vida da instalação	
T000403	A condução de empilhadores e/ou outros equipamentos de transporte e manuseamento de cargas (equipamentos de trabalho automotores) deve ser feita por pessoas com formação adequada, nos termos dos artigos 5º e 32º do Decreto-Lei nº 50/2005, de 25 de fevereiro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000404	Os equipamentos de trabalho (máquinas, aparelhos, ferramentas ou instalações, utilizados no trabalho) devem satisfazer os requisitos mínimos de segurança preconizados no Decreto-Lei nº 50/2005, de 25 de fevereiro, na sua redação atual, nomeadamente: * a verificação/manutenção periódica e extraordinária dos equipamentos de trabalho, devendo estar disponíveis registos que o evidenciem e os respetivos relatórios; * Devem ser cumpridas as datas de validade das verificações de segurança dos equipamentos.	Período de vida da instalação	
T000405	Todas as canalizações que contenham fluidos devem ser identificadas de acordo com as prescrições da Norma Portuguesa NP-182 (1966).	Período de vida da instalação	
T000406	Devem ser adotados os procedimentos previstos na Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto, da Portaria nº25/2021, de 29 de janeiro e do Despacho 1547/2022 de 08 de fevereiro, nas suas redações atuais, caso disponham de sistema/rede de risco para o desenvolvimento da bactéria Legionella, por forma a evitar a ocorrência de condições e que favoreçam a colonização, multiplicação e dispersão desta bactéria.	Período de vida da instalação	
T000407	Deverão manter-se disponíveis, em locais apropriados, caixas de primeiros socorros devidamente assinaladas, equipadas e higienizadas, sugerindo-se a consulta da Orientação Técnica nº 1/2010 da Direção Geral da Saúde. Estas caixas deverão ser verificadas regularmente para se proceder à sua reposição e sempre que os medicamentos ultrapassem o prazo de validade.	Período de vida da instalação	
T000408	Em matéria de ficha de dados de segurança, deverá ser dado cumprimento ao disposto no Regulamento (CE) nº 1907/2006 (Regulamento REACH) e no Decreto-Lei nº 293/2009, de 13 de outubro e, em matéria de classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas deverá ser dado cumprimento ao disposto no Regulamento (CE) nº 1272/2008, de 16 de dezembro (Regulamento CLP), cuja execução na ordem jurídica interna se encontra assegurada através do Decreto-Lei nº 220/2012, de 10 de outubro.	Período de vida da instalação	
T000420	O equipamento sob pressão existente na instalação deverá possuir a devida autorização de funcionamento , nos termos da legislação aplicável.	Período de vida da instalação	
	O posto de armazenagem e abastecimento de combustível para consumo próprio existente no		

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000460	estabelecimento deverá dar cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 267/2002, de 26 de novembro, na sua redação atual, e restante legislação complementar.	Período de vida da instalação	
T000461	Em caso de existência de reclamações inerentes à qualidade do ar/odores, devem ser efetuadas medições /determinações junto dos recetores reclamantes e tomadas medidas para correção da incomodidade, com informação à Entidade de Saúde responsável.	Período de vida da instalação	
T000462	Deverá ser garantido o cumprimento do plano de controlo de pragas, onde se incluem mosquitos (vetores transmissores de doença), assim como implementadas medidas que visem a minimização/eliminação de potenciais criadouros.	Período de vida da instalação	
T000463	Na zona de maturação das pilhas de compostagem e na zona de afinação do composto, toda a envolvente deverá estar limpa e desobstruída, nomeadamente as redes de encaminhamento das águas residuais aí recolhidas.	Período de vida da instalação	
T000464	As áreas impermeabilizadas destinadas à maturação das pilhas de compostagem, à afinação do composto e ao seu armazenamento deverão estar apetrechadas de um sistema de contenção de modo a evitar a dispersão de materiais.	Período de vida da instalação	
T000466	Os lotes de cada tipo de composto final deverão estar permanentemente identificados.	Período de vida da instalação	
T000479	No âmbito do Auto de Vistoria (S07065-202602-UACNB-DCNLA) referente ao processo de reexame VP20251021000380, evidenciar o cumprimento das condições estabelecidas pelas entidades intervenientes.	Nos prazos estabelecidos pelas entidades intervenientes	Envio à APA (ippc@apambiente.pt), DGAV (secretariado.lvt@dgav.pt) e CCDR LVT, I.P. (geral@ccdr-lvt.pt)

EXP3 - Matérias-primas e/ou subsidiárias / produtos

EXP3.1 - Medidas / Condições a cumprir relativamente a matérias-primas e/ou subsidiárias

Código	Matéria(s)-prima(s) e ou subsidiária(s)	Medida / Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000017	Todas	Registar o consumo mensal/anual de matérias-primas (incluindo os resíduos, por código LER) e/ou subsidiárias, evidenciando a etapa do processo onde cada uma é utilizada.	Período de exploração	RAA

EXP3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos produtos intermédios e ou finais

Código	Produtos intermédios e ou finais	Medida / Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000127	Resíduos tratados	Registar o volume de produção mensal e anual efetivados e capacidades de tratamento de resíduos.	Período de exploração	RAA
T000458	Composto Orgânico	RGGR: A produção de cada tipo de composto terá de ser realizada cumprindo as respetivas formulações (Códigos LER e percentagens de resíduos) coerentes com as Certificações da Matéria Fertilizante Não Harmonizada emitidas pela DGAE.	Período de Exploração	
T000128	Resíduos tratados	Registar a quantidade produzida (mensal e anual), em toneladas, e a quantidade escoada (mensal e anual), em toneladas, e respetivos destinos.	Período de exploração	RAA

Código	Produtos intermédios e ou finais	Medida / Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000459	Composto Orgânico	RGGR: As operações de tratamento de compostagem codificadas como R3 apenas são autorizadas enquanto se mantiver válida a inscrição no Registo Nacional de Matérias Fertilizantes Não Harmonizadas para cada tipo de composto produzido.	Período de Exploração	
T000216	Composto orgânico	Cumprir as regras estabelecidas na autorização para colocação no mercado da matéria fertilizante, emitida pela DGAE.	Período de exploração	-
T000467	Composto Orgânico	RGGR: A área dedicada ao armazenamento de composto final deverá estar coberta, sendo imperativa a existência de separação física entre o produto acabado e o produto que aguarda resultados analíticos.	Período de Exploração	
T000468	Composto Orgânico	RGGR: Os lotes de cada tipo de composto final deverão estar permanentemente identificados.	Período de Exploração	
T000471	Composto Orgânico	O titular desta licença é detentor de inscrição no Registo Nacional de Matérias Fertilizantes Não Harmonizadas, emitido por entidade com competência para o efeito, para o corretivo orgânico (corretivo composto) com nome comercial RICATERRA. Esta inscrição tem o nº de registo 260/2018 e é válida até 27/07 /2028. Sempre que ocorra a renovação deste registo respetiva entidade competente para o efeito, deverá o mesmo ser dado conhecimento à Entidade Licenciadora.	Período de Exploração	
T000472	Composto Orgânico	O titular desta licença é detentor de inscrição no Registo Nacional de Matérias Fertilizantes Não Harmonizadas, emitido por entidade com competência para o efeito, para o corretivo orgânico (corretivo composto) com nome comercial RICATERRA BIO. Esta inscrição tem o nº de registo 531/2023 e é válida até 18-08-2028. Sempre que ocorra a renovação deste registo respetiva entidade competente para o efeito, deverá o mesmo ser dado conhecimento à Entidade Licenciadora.	Período de Exploração	
T000473	Composto Orgânico	O titular desta licença é detentor de inscrição no Registo Nacional de Matérias Fertilizantes Não Harmonizadas, emitido por entidade com competência para o efeito, para o corretivo orgânico (corretivo composto CLASSE II) com nome comercial RICATERRA SUPERIOR. Esta inscrição tem o nº de registo 581 /2024 e é válida até 11-03-2029. Sempre que ocorra a renovação deste registo respetiva entidade competente para o efeito, deverá o mesmo ser dado conhecimento à Entidade Licenciadora.	Período de Exploração	

EXP4 - Ar

EXP4.1 - Ar - Emissões pontuais

EXP4.1.1 - Caraterização das fontes de emissão pontual

Código	Código da fonte	Código interno	N.º de cadastro /identificação da fonte atribuído pela CCDR	Altura (m)	Diâmetro (m)	Identificação das unidades contribuintes para a fonte	Potência térmica nominal (MWt)	Combustível	Sistema de Tratamento de Efluentes Gasosos (STEG)	Eficácia (%)	Parâmetro associado ao STEG
T000297	FF5	Queimador		10	1,500	Queimador	3,50	biogás produzido por digestão, fermentação			
T000295	FF6	Motogerador A - Jenbacher - JMS 316 GS-BL		15	0,340	Motogerador A - Jenbacher - JMS 316 GS-BL	0,95	biogás produzido por digestão, fermentação			

Código	Código da fonte	Código interno	N.º de cadastro /identificação da fonte atribuído pela CCDR	Altura (m)	Diâmetro (m)	Identificação das unidades contribuintes para a fonte	Potência térmica nominal (MWt)	Combustível	Sistema de Tratamento de Efluentes Gasosos (STEG)	Eficácia (%)	Parâmetro associado ao STEG
T000296	FF7	Motogerador B - Jenbacher - JMS 316 GS-BL		15	0,340	Motogerador B - Jenbacher - JMS 316 GS-BL	0,95	biogás produzido por digestão, fermentação			
T000298	FF8	Caldeira AQ 700-100		12	0,300	Caldeira AQ 700-100	1,75	biogás produzido por digestão, fermentação			
T000299	FF9	Sistema de oxidação a frio		10	1,120	Sistema de oxidação a frio		Não aplicável	Sistema de oxidação a frio	90,00	Amoníaco (NH3)
T000300	FF10	Biofiltro aberto				Biofiltro aberto		Não aplicável	Biofiltro aberto		Amoníaco (NH3)

EXP4.1.2 - Monitorização das fontes de emissão pontual

Código	Código da fonte	Poluente	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade do valor limite de emissão ou emissão específica	Frequência de monitorização	Período de referência	Teor O2 de referência	Métodos de medição	Condições cumprimento
T000305	FF8	Compostos Orgânicos Voláteis (expressos em carbono total)	200 / 200	mg/Nm3	2x por ano (a iniciar em 2023)	mínimo de 30 minutos e máximo de 8 horas	3.0	Normas CEN. Em caso de inexistência, utilizar as normas ISO ou normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	1º VLE até 31-12-2029 - (Quadro 10 da Parte 2 do Anexo III do DL nº 39 /2018, de 11 de junho). 2º VLE a partir de 01-01-2030 - (Quadro 5 da Parte 1 do Anexo III do DL nº 39 /2018, de 11 de junho)
T000306	FF8	Óxidos de Azoto (expressos em NO2)	300 / 250	mg/Nm3	2x por ano (a iniciar em 2023)	mínimo de 30 minutos e máximo de 8 horas	3.0	Normas CEN. Em caso de inexistência, utilizar as normas ISO ou normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	1º VLE até 31-12-2029 - (Quadro 10 da Parte 2 do Anexo III do DL nº 39 /2018, de 11 de junho). 2º VLE a partir de 01-01-2030 - (Quadro 5 da Parte 1 do Anexo III do DL nº 39 /2018, de 11 de junho)
T000307	FF8	Monóxido de	Sem VLE	mg/Nm3	Sempre que sejam monitorizados	mínimo de 30 minutos e	3.0	Normas CEN. Em caso de inexistência, utilizar as normas ISO ou normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de	nº 3 do artigo 13º do DL nº

Código	Código da fonte	Poluente	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade do valor limite de emissão ou emissão específica	Frequência de monitorização	Período de referência	Teor O2 de referência	Métodos de medição	Condições cumprimento
		Carbono (CO)			os poluentes desta fonte pontual	máximo de 8 horas		qualidade científica equivalente.	39/2018, de 11 de junho
T000079	FF9	Amoníaco (NH3)	20	mg/Nm3	Semestral	Valor médio de três medições consecutivas de, pelo menos, 30 minutos cada.	Teor de O2 efetivamente medido	Normas CEN, ou em caso de inexistência de normas CEN, aplicam-se as normas da ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente	Frequência BREF WT MTD 8, VEA BREF WT MTD 34
T000080	FF9	Partículas totais em suspensão (PTS)	5	mg/Nm3	Semestral	Valor médio de três medições consecutivas de, pelo menos, 30 minutos cada.	Teor de O2 efetivamente medido	EN 13284-1	Frequência BREF WT MTD 8, VEA BREF WT MTD 34
T000081	FF9	Compostos Orgânicos Voláteis (expressos em carbono total)	40	mg/Nm3	Semestral	Valor médio de três medições consecutivas de, pelo menos, 30 minutos cada.	Teor de O2 efetivamente medido	EN 12619	Frequência BREF WT MTD 8, VEA BREF WT MTD 34
T000082	FF9	Sulfureto de Hidrogénio (H2S)	5	mg/Nm3	Semestral	Valor médio de três medições consecutivas de, pelo menos, 30 minutos cada.	Teor de O2 efetivamente medido	Normas CEN, ou em caso de inexistência de normas CEN, aplicam-se as normas da ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	Frequência BREF WT MTD 8; VLE Portaria n.º 190-B/2018 de 2 de julho, Anexo II, Quadro 13.
T000219	FF9	Concentração de compostos odoríferos (expressa em ouE/Nm3)	1000	mg/Nm3	Semestral	Valor médio de três medições consecutivas de, pelo menos, 30 minutos cada.	Teor de O2 efetivamente medido	EN 13725	Frequência BREF WT MTD 8, VEA BREF WT MTD 34
T000220	FF10	Amoníaco (NH3)	20	mg/Nm3	Semestral	Valor médio de três medições consecutivas de, pelo menos, 30 minutos cada.	Teor de O2 efetivamente medido	Normas CEN, ou em caso de inexistência de normas CEN, aplicam-se as normas da ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	Frequência BREF WT MTD 8, VEA BREF WT MTD 34
T000221	FF10	Partículas totais em suspensão (PTS)	5	mg/Nm3	Semestral	Valor médio de três medições consecutivas de, pelo menos, 30 minutos cada	Teor de O2 efetivamente medido	EN 13284-1	Frequência BREF WT MTD 8, VEA BREF WT MTD 34

Código	Código da fonte	Poluente	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade do valor limite de emissão ou emissão específica	Frequência de monitorizaçã o	Período de referência	Teor O2 de referência	Métodos de medição	Condições cumprimento
T000222	FF10	Compostos Orgânicos Voláteis (expressos em carbono total)	40	mg/Nm3	Semestral	Valor médio de três medições consecutivas de, pelo menos, 30 minutos cada.	Teor de O2 efetivamente medido	EN 12619	Frequência BREF WT MTD 8, VEA BREF WT MTD 34
T000223	FF10	Sulfureto de Hidrogénio (H2S)	5	mg/Nm3	Semestral	Valor médio de três medições consecutivas de, pelo menos, 30 minutos cada.	Teor de O2 efetivamente medido	Normas CEN, ou em caso de inexistência de normas CEN, aplicam-se as normas da ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	Frequência BREF WT MTD 8; VLE Portaria n.º 190-B/2018 de 2 de julho, Anexo II, Quadro 13.
T000224	FF10	Concentração de compostos odoríferos (expressa em ouE/Nm3)	1000	mg/Nm3	Semestral	Valor médio de três medições consecutivas de, pelo menos, 30 minutos cada.	Teor de O2 efetivamente medido	EN 13725	Frequência BREF WT MTD 8, VEA BREF WT MTD 34

EXP4.1.4 - Medidas / Condições a cumprir relativamente às fontes de emissão pontual

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000091	Registar o número de horas de funcionamento, associado a cada fonte de emissão de poluentes para a atmosfera	Período de exploração	RAA
T000092	Efetuar a avaliação detalhada das eficiências de redução dos sistemas de tratamento de efluentes gasosos (STEG) instalados.	Período de exploração	RAA de 3 em 3 anos
T000093	Identificar para cada parâmetro a monitorizar: os valores de concentração medidos e os valores de concentração corrigidos para o teor de oxigénio de referência (procedendo a uma comparação com os VLE), os caudais mássicos e a respetiva carga poluente (expressa em ton/ano ou kg/ano), incluindo a metodologia seguida para o cálculo de todos os valores apresentados. Para cada parâmetro a monitorizar abrangido por BREF setorial: devem ser apresentados os resultados de monitorização obtidos nos últimos 2 anos ("ano de referência" + "ano de referência - 1" + "ano de referência -2"). Realizar uma análise crítica da evolução dos resultados obtidos neste período.	Período de exploração	RAA
T000094	Identificar para cada parâmetro a monitorizar: emissões específicas, expressas em massa (ex. kg) por tonelada de resíduo tratado, incluindo a metodologia seguida para o cálculo de todos os valores apresentados.	Período de exploração	RAA
T000095	Nas fontes com parâmetros estabelecidos com base na condição de cumprimento do BREF WT a frequência de monitorização não pode ser alterada, salvo o expressamente definido no TUA.	Período de exploração	-
T000129	Relativamente à frequência de monitorização semestral, a mesma deverá ser realizada de seis em seis meses.	Período de exploração	RAA
	A fonte pontual FF5 - Queimador está dispensada de monitorização, uma vez que é um equipamentos de segurança de chama aberta que tem como função a queima do biogás não valorizado nos motogeradores		

CÓDIGO DOCUMENTO: D20260817010440
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: c6d3-5702-e838-f19c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000310	(Fontes pontuais FF6 e FF7) e em situações de indisponibilidade e manutenção.	Período de exploração	
T000130	Registar o número de horas de funcionamento do queimador de biogás existente na instalação (FF5) e as respetivas quantidades de biogás canalizado e queimado, expresso em toneladas e em m³.	Período de exploração	RAA
T000131	Apresentar o cálculo das emissões provenientes do queimador de biogás (FF5), tendo em consideração a composição dos gases e a eficiência do equipamento de queima instalado, nomeadamente para os seguintes parâmetros: CO (monóxido de carbono), CO2 (dióxido de carbono), SOx (Óxidos de enxofre), NOx (Óxidos de Azoto), CH4 (metano) e COVnm (Compostos Orgânicos Voláteis não Metânicos). Deve ser descrita a metodologia seguida para o cálculo dos valores apresentados.	Período de exploração	RAA
T000132	De acordo com o BREF WT (vide MTD 8 e MTD 34), em alternativa à monitorização da concentração de compostos odoríferos, pode monitorizar-se o NH3 e o H2S.	Período de exploração	RAA
T000308	Dar cumprimento aos VEA-MTD e aos VLE indicados no Quadro "Monitorização das fontes de emissão pontual", definidos para condições normalizadas de gás seco à temperatura de 273,15 K e à pressão de 101,3 kPa.	Período de exploração	-
T000137	Adotar boas práticas e medidas de minimização das emissões através de fontes pontuais, durante o funcionamento normal da instalação e nas situações de arranques e paragens, as quais deverão considerar ainda as medidas preconizadas no artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho.	Período de exploração	-
T000311	As fontes pontuais FF6 e FF7 (Motogeradores A e B) referem-se a equipamentos com potências térmicas nominais inferiores a 1 MW pelo que não está abrangida pelas disposições previstas no DL nº 39/2018, de 11 de junho.	Período de exploração	
T000323	Para efeitos de abrangência e aplicação do DL nº 39 /2018, de 11 de junho, na sua atual redação, e relativamente às unidades contribuintes das fontes pontuais FF6 e FF7 (Motogeradores A e B), o operador deverá apresentar documentação técnica certificada e atualizada pelo fabricante do equipamento, por forma a esclarecer devidamente a potência térmica nominal de cada unidade contribuinte.	6 meses após a emissão de decisão do Regime REAR	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente
T000139	Apresentar evidências da adequada manutenção dos motogeradores existentes na instalação, de modo a promover a respetiva eficiência da combustão.	Período de exploração	RAA
T000309	O parâmetro CO não está sujeito a VLE. Contudo, deverá ser monitorizado com a mesma frequência dos restantes parâmetros (vide quadro monitorização) e os resultados da monitorização devem ser apresentados nos relatórios de autocontrolo e ainda no reporte anual.	Período de exploração	Autocontrolo e reporte anual nos termos da Portaria nº 221/2018, de 1 de agosto
T000312	Para a fonte de emissão pontual FF8, a frequência de monitorização dos parâmetros poderá ser alterada desde que cumpra os requisitos constantes do art.º 15º do DL n.º 39/2018, de 11 de junho. O operador deve comunicar previamente a alteração de frequência de monitorização à CCDR-LVT e à APA.	Período de exploração	autocontrolo e RAA
T000313	Na fonte de emissão pontual com parâmetros abrangidos por monitorização pontual (2 vezes por ano) deverá ser garantido um intervalo mínimo de 2 meses entre medições.	Período de exploração	autocontrolo e RAA
T000314	A realização de ensaios de efluentes gasosos deverá ser realizada por um laboratório externo acreditado pelo IPAC, IP. de acordo com o artigo 10º do DL nº 39/2018, de 11 de junho, e possuir acreditação para todos os ensaios realizados de acordo com os métodos CEN, sempre que existentes.	Período de exploração	autocontrolo
T000315	Na ausência de plataformas fixas para realizar, em segurança, as amostragens e outras intervenções, o operador deve adotar as medidas de construção de apoios que facilitem a intervenção por parte de entidades externas.	Período de exploração	
	Sempre que tecnicamente viável, a velocidade de saída dos gases, em regime de funcionamento normal, deve ser pelo menos, 6 m/s se o caudal ultrapassar 5000 m3 /h, ou 4 m/s se o caudal for inferior ou igual a 5000 m3		

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000316	/h. É obrigação do operador adotar e garantir todas as medidas necessárias para o correto funcionamento da instalação.	Período de exploração	autocontrolo
T000317	Tendo em atenção o disposto no nº 4 do artigo 26º do Decreto-Lei nº 39/2018, de 11 de junho, é autorizada a manutenção das alturas das chaminés das fontes pontuais existentes.	Período de exploração	autocontrolo
T000318	A localização das secções de amostragem da chaminé, bem como as respetivas plataformas, devem satisfazer os requisitos estabelecidos nas normas NP 2167:2007 e EN 15259.	Período de exploração	autocontrolo
T000319	Na impossibilidade do cumprimento das distâncias de localização das tomas de amostragem, deverá haver garantia do cumprimento dos requisitos definidos no ponto 6.1.2 da EN 15259:2007, para todos os pontos de amostragem, nomeadamente: - Ângulo máximo do escoamento em relação ao eixo da conduta (que deve ser inferior a 15º); - Cumprimento do fluxo local positivo; - Menor pressão diferencial (igual ou superior a 5 Pa); - Rácio máximo entre a maior e menor velocidade local do efluente (inferior a 3:1).	Período de exploração	autocontrolo
T000320	As chaminés devem ter uma secção circular, o seu contorno não deve ter pontos angulosos, e a variação da secção em altura deve ser contínua e gradual.	Período de exploração	autocontrolo
T000322	Qualquer alteração introduzida no estabelecimento abrangido pelo DL nº 39/2018, de 11 de junho, que conduzam à modificação dos valores limite de emissão (VLE) aplicáveis, ou do tipo de monitorização, bem como a alteração da altura de chaminé, nos termos definidos no ponto 2 do artigo 5º do referido diploma, determinam a alteração do TEAR já emitido.	Período de exploração	

EXP4.2 - Emissões difusas

EXP4.2.2 - Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000018	Reavaliação de todos os potenciais equipamentos /etapas geradores de emissões difusas, como partículas, compostos orgânicos, etc. (incluir descrição de funcionamento de equipamentos/etapas) e detalhada fundamentação técnica (em articulação com as disposições do BREF WT), quanto à necessidade, ou não, do seu confinamento para uma chaminé.	Período de exploração	RAA
T000019	Apresentar síntese do controle e monitorização de emissões difusas e/ou fugitivas.	Período de exploração	RAA
T000020	Canalizar as emissões difusas de poluentes atmosféricos, desde que seja possível confinar essas mesmas emissões, para um ponto de emissão, devendo aplicar-se as condições de descarga de poluentes para a atmosfera previstas no BREF WT.	Período de exploração	RAA
T000141	Nas situações onde não seja técnica ou economicamente viável, o confinamento das emissões difusas por uma chaminé, deverá o operador apresentar detalhada fundamentação técnica, em articulação com as disposições do BREF WT.	Período de exploração	RAA
T000142	Apresentar a quantificação da totalidade do biogás gerado, em toneladas e em m³, bem como a respetiva composição [em termos dos parâmetros Metano (%), Dióxido de Carbono (%) e Oxigénio (%)].	Período de exploração	RAA

EXP4.4 - Odores

EXP4.4.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente a odores

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000027	Manter e rever regularmente o plano de gestão de odores, como parte integrante do sistema de gestão ambiental. As medidas do plano de gestão de odores devem ser evidenciadas no RAA.	Período de exploração	RAA
T000143	Manter, reavaliar e, se possível, melhorar a implementação da MTD 37 do BREF WT, com vista à redução da emissão de odores.	Período de exploração	RAA

EXP6 - Energia

EXP6.1 - Combustíveis utilizados na instalação / estabelecimento

Código	Código	Tipo de energia utilizada	Capacidade de Armazenamento (t)	Consumo anual (t/ano)	N.º Alvará de tanque de armazenamento	Valores Tep
T000021	SUB1	Biogás	3,50	6 500,00		
T000022	SUB1	Gasóleo	12,00	96,00		
T000023	SUB1	Gás Propano	10,00	2,70		
T000024	SUB1	Energia Eléctrica	0,00	860,00		

EXP6.2 - Tipos de energia ou produtos energéticos gerados

Código	Código	Origem	Tipo de produção anual	Unidades	Quantidades produzidas anualmente	Consumo próprio - descrição do destino / utilização	Consumo próprio (%)	Venda (%)
T000052	EP1		Energia Eléctrica	MWh	10 000,00	Falhas esporádicas na ligação na importação de energia (0.05% do consumo próprio)	0,05	100,00

EXP6.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente a energia

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000025	Registar o consumo mensal/anual das diferentes formas de energia utilizada (incluindo geradores de emergência).	Período de exploração	RAA
T000026	Registar o consumo mensal/anual específico de energia (quantidade de energia consumida/quantidade de resíduos tratados). Deverá ser explicitada a forma de cálculo dos valores apresentados.	Período de exploração	RAA
T000144	Apresentar a quantidade de energia elétrica produzida na instalação e injetada na rede pública (kWh).	Período de exploração	RAA

EXP7 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos sistemas de arrefecimento

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000225	Garantir o bom funcionamento dos sistemas de arrefecimento tomando em consideração as medidas /técnicas identificadas como MTD e previstas no BREF ICS.	Período de exploração	RAA
T000226	Garantir o cumprimento das boas práticas estabelecidas para a prevenção e controlo da Legionella, nos termos do estabelecido nos documentos técnicos aplicáveis e nos termos do estabelecido pela entidade competente nesta matéria.	Período de exploração	As evidências de cumprimento destas medidas deverão ser mantidas em arquivo e disponibilizadas sempre que solicitado pelas autoridades competentes.

EXP8 - RH

EXP8.1 - Captação

EXP8.1.1 - Medidas / Condições a cumprir relativamente às captações de água

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000028	Origem - rede pública: Registar o consumo mensal/anual de água discriminando por utilizações (ex. consumo humano, processo industrial, lavagens, outros).	Período de exploração	RAA
T000029	Registar o consumo específico de água (m³ de água consumida por toneladas de resíduos tratados), explicitando a forma de determinação dos valores apresentados.	Período de exploração	RAA
T000030	Origem - captação: Registar o consumo mensal/anual de água discriminando por utilizações (ex. processo industrial, lavagens, outros).	Período de exploração	RAA
T000146	Origem - captação: Registar o consumo específico de água (m³ de água consumida por toneladas de resíduos tratados), explicitando a forma de determinação dos valores apresentados.	Período de exploração	RAA
	Dar cumprimento às condições gerais e específicas previstas na Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos, para os fins a que se destina - Captação de		

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000227	Água Subterrânea (vide em Anexo - TURH n.º A015104.2013.RH5).	Período de exploração	RAA
T000228	Implementar e garantir a manutenção de medidas para a otimização dos consumos de água e proceder ao respetivo registo dos resultados alcançados.	Período de exploração	RAA

EXP8.3 - Rejeição de águas residuais

EXP8.3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000230	Solicitar um pedido de Licença de Utilização dos Recursos Hídricos (TURH) para rejeição de águas residuais pluviais potencialmente contaminadas, no prazo máximo de 30 dias após a emissão do presente TUA.	Após emissão do TUA	Pedido de TURH via SILiAmb
T000290	Dar cumprimento às condições gerais e específicas previstas no TURH, para os fins a que se destina, assim que emitido - TURH de Rejeição de águas residuais. O TURH deve ser considerado como parte integrante da decisão PCIP.	Período de exploração	RAA
T000292	Realizar o inventário de emissões de águas pluviais potencialmente contaminadas descarregadas em linha de água (afluente da Ribeira de Carenque), conforme descrito na MTD 3 do BREF WT.	6 meses após emissão do TUA	Comunicação para o email: ippc@apambiente.pt e RAA 2023
T000293	Caso o inventário de emissões realizado (conforme condição T000292) revele os parâmetros PFOA e PFOS, como substâncias relevantes, então estes deverão ser monitorizados com uma frequência semestral, de acordo com a MTD7 do BREF WT.	Período de exploração	RAA

EXP8.4 - RH - rejeição em coletor

EXP8.4.1 - Caraterização dos pontos de rejeição de águas residuais em coletor

Código	Código ponto de rejeição	Tipo de Origem	Autorização de rejeição em sistemas públicos/terceiros	Data	Entidade gestora
T000229	ED1	Doméstico+Industrial			

EXP8.4.2 - Monitorização dos pontos de rejeição de águas residuais em coletor

Código	Código do ponto de rejeição	Parâmetro	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade	Frequência de monitorização	Período de referência
						Média diária (amostra

Código	Código do ponto de rejeição	Parâmetro	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade	Frequência de monitorização	Período de referência
T000233	ED1	Arsénio	0,05	mg/l	Mensal	composta, proporcional ao caudal, colhida ao longo de 24 horas)
T000234	ED1	Cádmio	0,05	mg/l	Mensal	Média diária (amostra composta, proporcional ao caudal, colhida ao longo de 24 horas)
T000235	ED1	Crómio total	0,15	mg/l	Mensal	Média diária (amostra composta, proporcional ao caudal, colhida ao longo de 24 horas)
T000236	ED1	Cobre	0,5	mg/l	Mensal	Média diária (amostra composta, proporcional ao caudal, colhida ao longo de 24 horas)
T000237	ED1	Chumbo	0,1	mg/l	Mensal	Média diária (amostra composta, proporcional ao caudal, colhida ao longo de 24 horas)
T000238	ED1	Níquel	0,5	mg/l	Mensal	Média diária (amostra composta, proporcional ao caudal, colhida ao longo de 24 horas)
T000239	ED1	Zinco	1	mg/l	Mensal	Média diária (amostra composta, proporcional ao caudal, colhida ao longo de 24 horas)
T000240	ED1	Mercúrio	5	ug/l	Mensal	Média diária (amostra composta, proporcional ao caudal, colhida ao longo de 24 horas)

EXP8.4.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais em coletor

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000031	Dar cumprimento às condições impostas no regulamento da Entidade Gestora, bem como à licença/autorização de descarga no coletor.	Período de exploração	RAA
T000032	Sempre que se verificarem alterações nas condições de descarga impostas à instalação pela Entidade Gestora do sistema de recolha e tratamento das águas residuais, deverá ser incluída a nova autorização/alteração no RAA respetivo.	Período de exploração	RAA
T000147	Registar o volume específico (mensal/anual) de águas residuais industriais geradas e descarregadas - m³ de efluente/tonelada de resíduo tratado, incluindo a metodologia seguida para o cálculo de todos os valores apresentados.	Período de exploração	RAA
T000148	Registar o autocontrolo a realizar às águas residuais industriais tratadas, nos termos da autorização da entidade gestora do sistema de recolha e tratamento das águas residuais - datas de amostragem, valores de concentração (valores médios mensal/anual) de poluentes medidos, carga poluente mensal/anual (ton /ano), procedimentos tomados de forma a assegurar a representatividade das medições efetuadas e metodologia seguida para o cálculo de todos os valores apresentados.	Período de exploração	RAA
T000149	Monitorizar os parâmetros de processo fundamentais (nomeadamente caudal, pH, temperatura, condutividade e CBO das águas residuais) nos pontos fundamentais (por exemplo à entrada e/ou à saída do pré-tratamento, à entrada do tratamento final e no ponto de descarga, à saída da instalação), de acordo com a MTD 6.	Período de exploração	RAA
	A monitorização imposta no quadro do capítulo "EXP8. 4.2 - Monitorização dos pontos de rejeição de águas residuais em coletor" advém da aplicação da frequência		

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000150	de monitorização imposta na MTD 7 do BREF WT e dos VEA do Quadro 6.2 da MTD 20 do mesmo BREF. O período de referência advém da aplicação do ponto "Valores de emissão associados às melhores técnicas disponíveis (VEA-MTD) — emissões para o meio aquático" das condições gerais de aplicação do BREF WT, no que diz respeito a descargas contínuas.	Período de exploração	RAA
T000231	Realizar o inventário de emissões de águas residuais industriais rejeitadas em coletor, conforme descrito na MTD 3 do BREF WT.	6 meses após emissão do TUA	Comunicação para o email: ippc@apambiente.pt e RAA 2023
T000232	Caso o inventário de emissões realizado (conforme condição T000231) revele os parâmetros PFOA e PFOS, como substâncias relevantes, então estes deverão ser monitorizados com uma frequência semestral, de acordo com a MTD7 do BREF WT.	Período de exploração	RAA

EXP8.5 - Reutilização de águas residuais

EXP8.5.1 - Medidas / Condições a cumprir relativa a reutilização de águas residuais

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000294	Registar o volume mensal/anual de águas recirculadas, por utilização.	Período de exploração	RAA

EXP10 - Resíduos

EXP10.1 - Resíduos gerados na atividade

EXP10.1.2 - Caraterização do armazenamento temporário dos residuos produzidos no estabelecimento

Código	Código do parque de armazenamento de resíduos	Área total (m2)	Área coberta (m2)	Área impermeabilizada (m2)	Vedado	Sistema de Drenagem	Volume da bacia de retenção (m3)	Código LER armazenado	Acondicionamento do resíduo - material do recipiente	Acondicionamento do resíduo - tipo de recipiente	Acondicionamento do resíduo - n.º de recipientes
T000269	PA1	7,84	0,00	7,84	Não	Sim					
T000260	PA2	486,00	486,00	486,00	Sim	Sim					
T000257	PA3	4,54	0,00	4,54	Não	Sim					
T000258	PA4	3,16	3,16	3,16	Não	Sim	0,46				
T000271	PA5	14,08	0,00	14,08	Não	Sim					

T000352	PA6	1,21	1,21	1,21	Não	Sim
T000277	PA7	27,00	27,00	27,00	Sim	Sim
T000273	PA8	2,85	0,00	2,85	Não	Sim
T000275	PA9	1,50	0,00	1,50	Não	Sim

EXP10.1.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos gerados na atividade

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000049	Registar os quantitativos de resíduos (por LER) gerados no processo produtivo, evidenciando a etapa onde são produzidos.	Período de exploração	RAA
T000152	Assegurar que nos locais de armazenamento dos resíduos se verifica a disposição dos mesmos por tipologia de resíduo e com a identificação dos códigos LER. Em cada RAA, remeter registos fotográficos que evidenciem o cumprimento desta condição.	Período de exploração	RAA
T000153	Deverá ser garantida a existência de parques/zonas para o armazenamento temporário de resíduos em número suficiente face à produção de resíduos na instalação. Em nenhuma situação podem existir resíduos que não estejam devidamente acondicionados.	Período de exploração	-
T000243	Todo e qualquer resíduo produzido deve ser encaminhado para destino final adequado à sua tipologia.	Período de exploração	-

EXP10.2 - Resíduos admissíveis

EXP10.2.1 - Caraterização dos residuos admissíveis no estabelecimento / instalação

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000354	020304;	Valorização Orgânica	R 3 - Reciclagem /recuperação de substâncias orgânicas não utilizadas como solventes					
T000355	020501;	Valorização Orgânica	R 3 - Reciclagem /recuperação de substâncias orgânicas não utilizadas como solventes					
			R 3 - Reciclagem /recuperação de substâncias orgânicas não					

CÓDIGO DOCUMENTO: D20260817010440
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: c6d3-5702-e838-f19c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000356	020601;	Valorização Orgânica	utilizadas como solventes					
T000357	020704;	Valorização Orgânica	R 3 - Reciclagem /recuperação de substâncias orgânicas não utilizadas como solventes					
T000358	030307;	Valorização Orgânica	R 3 - Reciclagem /recuperação de substâncias orgânicas não utilizadas como solventes					
T000359	190604;	Valorização Orgânica	R 3 - Reciclagem /recuperação de substâncias orgânicas não utilizadas como solventes					
T000360	191212;	Valorização Orgânica	R 3 - Reciclagem /recuperação de substâncias orgânicas não utilizadas como solventes					
T000361	200108;	Valorização Orgânica	R 3 - Reciclagem /recuperação de substâncias orgânicas não utilizadas como solventes					
T000362	200125;	Valorização Orgânica	R 3 - Reciclagem /recuperação de substâncias orgânicas não utilizadas como solventes					
T000363	200302;	Valorização Orgânica	R 3 - Reciclagem /recuperação de substâncias orgânicas não utilizadas como solventes					
T000364	020103;	Compostagem de Verdes	R 3 - Reciclagem /recuperação de substâncias orgânicas não utilizadas como solventes					
T000365	020107;	Compostagem de Verdes	R 3 - Reciclagem /recuperação de substâncias orgânicas não utilizadas como solventes					
T000366	030101;	Compostagem de Verdes	R 3 - Reciclagem /recuperação de substâncias orgânicas não utilizadas como solventes					
T000367	030105;	Compostagem de Verdes	R 3 - Reciclagem /recuperação de substâncias orgânicas não utilizadas como solventes					
T000368	150103;	Compostagem de Verdes	R 3 - Reciclagem /recuperação de substâncias orgânicas não utilizadas como solventes					
T000369	200138;	Compostagem de Verdes	R 3 - Reciclagem /recuperação de substâncias orgânicas não utilizadas como solventes					
T000370	200201;	Compostagem de Verdes	R 3 - Reciclagem /recuperação de substâncias orgânicas não utilizadas como solventes					

EXP10.2.2 - Capacidade do estabelecimento / instalação para as operações de gestão de resíduos

Código	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada
T000371	R 3 - Reciclagem/recuperação de substâncias orgânicas não utilizadas como solventes	2 488,00	Toneladas
T000372	R 3 - Reciclagem/recuperação de substâncias orgânicas não utilizadas como solventes	50 000,00	Toneladas/Ano
T000373	R3 - Valorização Orgânica (Digestão Anaeróbia)	180,00	Toneladas
T000374	R3 - Valorização Orgânica (Digestão Anaeróbia)	42 000,00	Toneladas/Ano
T000375	R3 - Compostagem de Verdes	2 308,00	Toneladas
T000376	R3 - Compostagem de verdes	8 000,00	Toneladas/Ano

EXP10.2.8 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos admissíveis

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000284	Sistematizar os quantitativos efetivos de resíduos recebidos/tratados de acordo com as diferentes atividades desenvolvidas na instalação, explicitando os cálculos realizados.	Período de exploração	RAA
T000285	Elaborar um estudo da viabilidade de implementação de medidas destinadas à impermeabilização/cobertura da totalidade das zonas de armazenamento e trituração de resíduos verdes e da zona de armazenamento do composto, que permita a contenção/retenção de eventuais escorrências/derrames de modo a evitar a possibilidade de dispersão, e a minimizar os riscos de contaminação de solos e águas.	Período de exploração	RAA 2023
T000409	A armazenagem de resíduos líquidos e pastosos deve ser sempre efetuada utilizando bacias de contenção adequadas ao volume armazenado.	Período de vida da instalação	
T000411	A armazenagem de resíduos, bem como os processos de compostagem de verdes e valorização orgânica através da digestão anaeróbia, deverá ser efetuada de modo a evitar escorrências para o solo, suscetíveis de contaminação dos solos, das águas subterrâneas e superficiais.	Período de vida da instalação	
T000412	Deverá ser mantido um plano de monitorização adequado que permita aferir a implementação do tratamento dos resíduos, como garantia da higienização do tratamento dos resíduos orgânicos, nomeadamente o controlo dos resíduos rececionados para tratamento, a frequência do revolvimento das pilhas, bem como o controlo dos parâmetros da temperatura, pH e grau de humidade nas pilhas. Esse plano e respetivos registos, deverão encontrar-se em arquivo e disponíveis sempre que solicitados pelas autoridades competentes	Período de vida da instalação	
T000413	Deverá promover a avaliação e controlo de qualidade do produto final, de acordo com o disposto no art.º 16º, Decreto-Lei nº 30/2022, de 11 de abril, devendo igualmente dispor de um técnico qualificado e de um laboratório, para as respetivas determinações analíticas, podendo para o efeito recorrer a entidade externa.	Período de vida da instalação	
	Deverá promover a monitorização da qualidade da matéria fertilizante produzida, de acordo com a Portaria nº 185/2022, de 21 de julho, estabelecendo análises periódicas do produto (para controlo dos parâmetros analíticos estabelecidos no Anexo II), tendo em conta os		

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000414	métodos de amostragem e análise estabelecidos no Anexo V, considerando as tolerâncias especificadas no Anexo III.	Período de vida da instalação	
T000415	Deverá ser dado cumprimento às regras para colocação no mercado de matérias fertilizantes estabelecidas nos Capítulo III e IV, do Decreto-Lei nº 30/2022, de 11 de abril.	Período de vida da instalação	
T000417	Deverá promover um sistema de registo da quantidade de corretivo orgânico produzido (mensal e anual), em toneladas, e o seu escoamento com indicação de quantitativos (mensal e anual), em toneladas, e os respetivos destinos.	Período de vida da instalação	
T000418	A matéria-prima utilizada e classificada como subprodutos de origem animal, deverá ser transportada, desde a sua origem até à unidade, com guia de acompanhamento de subprodutos animais.	Período de vida da instalação	
T000469	O armazenamento do resíduo classificado com o código LER 200108 (resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas) proveniente da recolha efetuada pelos municípios não deve ser superior a 24 horas, devendo o operador adotar as medidas necessárias de forma a impedir a formação e libertação de odores desagradáveis.	Período de vida da instalação	
T000470	O titular desta licença não poderá exercer atividades fora do âmbito do Contrato de Concessão estabelecido.	Período de vida da instalação	
T000474	A gestão dos óleos alimentares usados (OAU) deverá decorrer em conformidade com as disposições da Nota Técnica elaborada conjuntamente pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) e pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), em outubro de 2019, e que consta do sítio da APA.	Período de vida da instalação	
T000475	O operador deverá dar cumprimentos às disposições emitidas pela DGAV aquando da obtenção do número de controlo veterinário (NCV SPA: RSB 001 | N.º Registo SPA: TRS 162/V)	Período de vida da instalação	

EXP10.3 - Equipamentos

EXP10.3.1 - Caraterização do equipamento da instalação

Código	Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar- unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
T000180		1 Báscula 60 t						
T000181		1 Báscula (ETVO) 60 t						
T000182		2 Digestores (ETVO)						
T000183		1 Gasómetro (ETVO)						
T000184		1 Equipamento Móvel e Viatura Pesada (ETVO)						
T000185		Contentores abertos (Compostagem de Verdes)						
		1 Máquina de Revolvimento e						

Código	Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar- unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
T000186		carretel automático (Compostagem de Verdes)						
T000187		1 Triturador (Compostagem de Verdes)						
T000188		1 Pá Carregadora adicional (Compostagem de Resíduos Verdes)						

EXP10.3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos equipamentos existentes

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000419	Os equipamentos existentes no estabelecimento deverão ser mantidos em boas condições de manutenção e de operacionalidade, devendo ser sujeitos a verificações periódicas de segurança, de acordo com os respetivos manuais e por pessoa(s) competentes e habilitadas para o efeito.	Período de vida da instalação	

EXP10.4 - Identificação do responsável técnico OGR

EXP10.4.1 - Identificação do responsável técnico pela OGR

Código	Nome
T000177	Sérgio Lopes

EXP12 - Ruido

EXP12.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
	Realizar nova avaliação de ruído e apresentar o respetivo relatório de ensaio, se: tiverem sido registadas reclamações relativas a ruído; ocorrerem alterações na instalação que possam ter interferência direta com os níveis sonoros anteriormente existentes, como por exemplo, o aumento de equipamentos com emissões sonoras para o exterior, e/ou o aumento do número de		

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000053	horas de funcionamento de equipamentos, e/ou a alteração da sua disposição, que façam prever o aumento do nível sonoro no(s) recetor(es) sensível(eis).	Período de exploração	RAA
T000154	Caso da avaliação de ruído se conclua que é necessário proceder à implementação de medidas de minimização deverá ser apresentado um plano com a calendarização das ações a implementar. Após implementação das medidas de minimização deverá ser efetuada nova caracterização de forma a verificar o cumprimento dos critérios de incomodidade e de exposição máxima.	1 ano após a realização da avaliação de ruído anterior	RAA
T000421	Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei nº 182 /2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes fisicos, designadamente o ruído.	Período de vida da instalação	

DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000054	Elaborar e submeter o plano de desativação total ou parcial da instalação para aprovação.	Aquando da previsão de cessação definitiva total ou parcial da instalação (com 6 meses de antecedência).	Plano de desativação total ou parcial
T000055	Elaborar e submeter o relatório final de conclusão do plano de desativação total ou parcial da instalação para aprovação	Aquando da conclusão da desativação de acordo com o plano previamente aprovado	Relatório final de conclusão do plano de desativação total ou parcial
T000422	A entidade licenciadora pode suspender ou revogar a licença, nos termos do disposto no artigo 81º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação).	Período de vida da instalação	
T000423	De acordo com o artigo 82º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação), a suspensão da atividade e o respetivo reinício, ou a cessação do exercício da atividade de tratamento de resíduos, devem ser comunicadas pelo operador à entidade licenciadora no módulo LUA, no prazo de cinco dias a contar dessa data. Sempre que o período de inatividade de estabelecimento seja superior a um ano e inferior a três anos, o requerente apresenta, antes de reiniciar a exploração um pedido de vistoria de conformidade, podendo a entidade licenciadora impor novas condições de exploração. A inatividade de um estabelecimento por um período igual ou superior a três anos determina a caducidade da licença, sem prejuízo do disposto no número 6 do artigo 81.º do RGGR. A cessação de atividade de um estabelecimento ou instalação de tratamento de resíduos depende da aceitação por parte da entidade licenciadora de um pedido de renúncia da respetiva licença. O pedido de renúncia é apresentado com os elementos indicados no artigo 82.º do RGGR.	Período de vida da instalação	
T000424	Da cessação da atividade não poderá resultar qualquer passivo ambiental, devendo ser tomadas todas as medidas necessárias para esse efeito.	Período de vida da instalação	
	De acordo com o artigo 65.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua		

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000425	redação atual), as instalações e os estabelecimentos de tratamento de resíduos estão sujeitos a reexame global das respetivas condições de exploração após terem decorrido sete anos contados a partir da data de emissão da licença de exploração ou da data de realização da última vistoria de reexame ou de vistoria realizada em sede de atualização da licença de exploração. A vistoria deverá ter lugar com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do prazo de validade da licença em vigor, e a data será comunicada ao operador pela entidade licenciadora. A não realização atempada da vistoria de reexame, por motivo não imputável ao operador, não prejudica a continuidade da exploração do estabelecimento ou instalação de tratamento de resíduos. A não realização atempada da vistoria de reexame, por motivo imputável ao operador, por mais do que uma vez, determina a caducidade da licença de exploração	Período de vida da instalação	

OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000056	Relatório Ambiental Anual (RAA) - a partir de 1 de março de 2023 a validação prévia do RAA por verificadores qualificados passa a ser facultativa (aplicável já ao RAA 2022)	Formato digital através da Plataforma SILiAmb (até 50 MB por upload)	Anual	Até 30 de junho de cada ano, reportando-se às condições do ano anterior.	APA
T000057	Relatório de base	Formato digital até 10 MB ou através de plataforma online de transferência de ficheiros para o email ippc@apambiente.pt		De acordo com o parecer da APA a emitir quanto ao Relatório de Avaliação de Necessidade de Relatório de Base	APA
T000324	Emissões Ar	SILiAmb Emissões Ar/ Formato de Envio Autocontrolo Emissões		Monitorização pontual: comunicação até 45 dias seguidos contados a partir da data da realização da monitorização. O conteúdo dos relatórios de autocontrolo e a comunicação dos resultados das monitorizações devem ser efetuados de acordo com a Portaria n.º 221/2018, de 01/08. Até à operacionalização da plataforma eletrónica única de comunicação de dados e ao abrigo do previsto no art.º 41º do DL n.º 39/2018, deve ser seguido o procedimento transitório publicado no portal da APA	CCDR-LVT
T000325	Emissões Ar - Reporte Anual (previsto no artigo 7º da Portaria nº 221/2018, de 1 de agosto)	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente	Anual	Até 30 de abril do ano seguinte a que reporta a informação	CCDRLVT
T000155	Mapa Integrado de Registo de Resíduos (MIRR).	Proceder ao registo de resíduos (produzidos e geridos) - MIRR, no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), suportado SILiAmb.	Anual	No período definido pela APA	APA

CÓDIGO DOCUMENTO: D20260817010440
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: c6d3-5702-e838-f19c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000156	Situações de emergência (acidentes e incidentes).	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Comunicação no prazo máximo de 48 horas após a ocorrência; Relatório num prazo de 15 dias após a ocorrência	APA; CCDR-LVT
T000157	Situações de incumprimento de condições do TUA	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente.		Comunicação no prazo máximo de 48 horas após a ocorrência; Relatório num prazo de 15 dias após a ocorrência.	APA; CCDR-LVT
T000158	Plano de Desativação total ou parcial.	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente.		Aquando da previsão de cessação definitiva total ou parcial das atividades - com 6 meses de antecedência	APA
T000286	Relatório Final de Conclusão do Plano de Desativação total ou parcial.	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Aquando da conclusão da desativação de acordo com o plano previamente aprovado	APA
T000426	Qualquer alteração ao presente TUA carece de autorização da Entidade Licenciadora nos termos do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação atual)	Plataforma SILIAMB/LUA			CCDR LVT, I.P.
T000427	Comunicação da alteração do técnico responsável pelas operações de gestão de resíduos	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Comunicação no prazo máximo de 48 horas	CCDR LVT, I.P.
T000428	Nos termos do Diploma da Responsabilidade Ambiental, e quando ocorrer um dano ambiental ou uma ameaça iminente de dano ambiental causado pelo exercício da atividade, o operador deve nos termos dos artigos 14.º a 16.º do referido diploma: - tomar de imediato as medidas de prevenção para conter o dano ambiental ou a ameaça iminente de dano ambiental e para prevenir a ocorrência de danos subsequentes; - Notificar a autoridade competente da existência de dano ambiental, no prazo de 24 horas, ou de ameaça iminente de dano ambiental através do link https://apambiente.pt/index.php?ref=17&subref=157&sub2ref=1437	Formulário			APA, I.P. e CCDR LVT, I.P.
T000476	O registo de resíduos geridos na instalação é de preenchimento obrigatório para cumprimento das obrigações legais de reporte no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), suportado pelo Sistema Integrado de Licenciamento Ambiental (SILIAmb).	MIRR e MRRU		Nos prazos definidos pela APA	APA, I.P.
T000477	A transmissão da Licença de Exploração deverá ser efetuada de acordo com os termos definidos no artigo 80.º do RGGR.				
T000478	A comunicação da suspensão da atividade e o respetivo reinício, ou a cessação do exercício da atividade de tratamento de resíduos devem ser comunicados à entidade licenciadora (art.º 82.º do RGGR)	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Comunicação no prazo máximo de 5 dias a contar dessa data	CCDR LVT, I.P. e APA, I.P.

CÓDIGO DOCUMENTO: D20260817010440
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: c6d3-5702-e838-f19c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

INDEFERIMENTO

IND2 - Fundamentação da decisão de indeferimento

Código	Fundamentação da decisão de indeferimento
T000434	O processo PL20230802007475 (requerimento RARRE_551320) relativo ao pedido de licença de rejeição de águas residuais (pluviais contaminadas), consubstancia-se no indeferimento, ao abrigo do exposto no n.º 7 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual, uma vez que não foi dada resposta ao pedido de elementos efetuado a 31/10/2023, tendo decorrido por isso mais de 60 dias.
T000483	Com base nas condições T000434 e T000482, e tendo em conta o indeferimento dos RH, ao abrigo da alínea d), do número 6, do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, a decisão PCIP é igualmente indeferida.

ANEXOS TUA

Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000287	Sistematização MTD BREF WT.pdf	Sistematização MTD_BREF_WT
T000288	TURH_A015104.2013.RH5.pdf	Autorização de utilização dos Recursos Hídricos - Captação de Água Subterrânea
T000289	Autorização_ligação_rede_drenagem_SIMAS.pdf	Autorização de ligação de águas residuais industriais à rede de saneamento municipal (SIMAS Oeiras e Amadora)
T000429	Planta Layout_Infraestruturas_VALORSUL_ETVO.pdf	Planta Layout_Infraestruturas_VALORSUL_ETVO
T000430	Planta Layout_Fontes_Pontuais_VALORSUL_ETVO.pdf	Planta Layout_Fontes_Pontuais_VALORSUL_ETVO
T000431	Planta Layout_Calculo_Areas_VALORSUL_ETVO.pdf	Planta Layout_Calculo_Areas_VALORSUL_ETVO